LEI Nº 4.642

AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREA E DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º Fica o Município de Varginha autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, ou ainda por compra e venda área de terreno pertencente a senhora **HELEN DÉBORA DE PAIVA FRANCO,** ou a quem de direito, por preço total nunca superior a **R$ 90.750,00** (noventa mil, setecentos e cinquenta reais), com **48.400,00m²** (quarenta e oito mil vírgula quatrocentos metros quadrados), localizada na Fazenda Santa Maria, Rodovia Varginha - Três Pontas - KM 3, nesta cidade, conforme memorial descritivo elaborado pela SEPLA - VGA, parte integrante do Processo Administrativo nº 3.524/2007.

Parágrafo único. O Município pagará a importância descrita no "caput", no ato da assinatura da escritura pública.

Art. 2º A área cuja aquisição autorizada pela presente Lei destina-se à instalação de unidades administrativas e/ou outras finalidades, conforme decisão administrativa.

Art. 3º O valor da indenização estabelecida na presente Lei foi apurado através de Laudo de Avaliação realizado pela Comissão Municipal da SEPLA - VGA.

Art. 4° Todas as despesas com a Escritura Pública em qualquer órgão público, inclusive àquelas relativas a emolumentos, taxas e registros, serão pagas pelo Município.

Art. 5° As despesas oriundas da execução desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria do Município de Varginha, classificada sob o código: 45.90.61.00-04.122.7005-2247-50.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 06 de julho de 2007; 124° da Emancipação Político-Administrativa do Município.

MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO